

**LAGOA GRANDE ENERGÉTICA S.A.**

CNPJ nº 06.095.671/0001-60

NIRE 17300002674

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 21 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte três), às 10h (dez horas), na sede social da Lagoa Grande Energética S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Goiás, nº 254, Sala 15A, Bairro Centro, na Cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, CEP 77300-000.

**PRESEÇA:** Acionistas detentores de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia, restando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76.

**PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÕES:** Dispensadas as publicações legais dos anúncios para disponibilização de documentos, a que se refere o art. 133 da Lei das S/A, na forma do §4º do aludido artigo 133, bem como os acionistas declararam ciência prévia das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente publicados com antecedência à realização desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos precisos termos do art. 133, caput e §5º da Lei 6.404/76, e publicados no site da companhia como na Central de Balanços do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) em 01 de junho de 2023.

**MESA:** Presidente: Bruno Figueiredo Menezes | Secretária: Júlia Barcellos Molinari Gomes

**ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) As contas dos administradores, além de examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- (ii) A análise da proposta de destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e de distribuição de dividendos;

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (iii) Autorização de alteração do endereço da Companhia;
- (iv) A reeleição da Diretoria;
- (v) A consolidação do Estatuto Social;

**DELIBERAÇÕES:** Após a aprovação da lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme autoriza o Artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, foram tomadas as seguintes deliberações, todas aprovadas pela única Acionista sem quaisquer ressalvas ou restrições:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

1. Aprovação das contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, compostas por: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido e Demonstração do Fluxo de Caixa, devidamente auditadas pela KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0018-77, em relatório consolidado de sua controladora.
2. Após examinar e discutir a Proposta da Diretoria para destinação dos resultados da Companhia apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, com lucro líquido no valor total de R\$ 42.325.095,65 (quarenta e dois milhões trezentos e vinte e cinco mil noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) os acionistas aprovam, por

unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a Proposta da Diretoria, razão pela qual deliberaram e declaram a seguinte destinação dos resultados:

- 2.1 R\$ 2.116.254,78 (dois milhões cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para a formação da reserva legal respeitando o art. 193 da Lei no 6.404/76;
- 2.2 R\$ 10.052.210,22 (dez milhões cinquenta e dois mil duzentos e dez reais e vinte e dois centavos), equivalente a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, isto é, 25% do lucro líquido do exercício, nos termos dos parágrafos §2º e §4º do art. 202 da Lei n. 6.404/76, R\$ 27.577.789,78 (vinte e sete milhões quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) correspondente a distribuição dos dividendos intermediários realizada no curso do ano de 2022, declarados pela diretoria ad referendum desta Assembleia, nos termos do parágrafo único do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, totalizando assim, o valor total de R\$ 37.630.000,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e trinta mil reais), conforme abaixo:
  - (i) R\$31.829.335,50 (trinta e um milhões oitocentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.;
  - (ii) R\$ 2.480.945,90 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) a PRISMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.;
  - (iii) R\$ 2.040.298,60 (dois milhões quarenta mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) a JGPV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
  - (iv) R\$ 376.300,00 (trezentos e setenta e seis mil e trezentos reais) a PALMEIRAS ASSESSORIA EMPRESARIAL E ATIVIDADE AGRÍCOLA LTDA.;
  - (v) R\$ 451.560,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta reais) a CÉSAR E CIA LTDA.;
  - (vi) R\$ 451.560,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta reais) a PEDRO ROCHA PANIAGUA.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 3 A autorização de alteração do endereço da Companhia para a Rodovia BR 040, KM 18, Zona Rural, Dianópolis/TO, CEP: 77.300-000. Diante da deliberação aprovada, o Artigo 2º do Estatuto Social passará a vigor com a seguinte redação:
 

*“Art. 2º. A Companhia tem sua sede e foro em Dianópolis/TO, na Rodovia BR 040, KM 18, S/N, Zona Rural, CEP: 77.300-000”*
- 4 Por unanimidade, os acionistas decidiram reeleger a Diretoria da Companhia abaixo elencada, conforme termos de posse presentes no Anexo I, para um mandato até 21/12/2026:
  - a) Diretor Presidente: **Bruno Figueiredo Menezes**, brasileiro, casado, nascido em 13/06/1981, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 90.629/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.199.266-86, com endereço comercial na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Sala 401, Vale do Sereno, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP:34006-049;
  - b) Diretora Executiva: **Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões**, brasileira, casada, nascida em 08/05/1986, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº MG 11.071.299, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 082.254.396-60, com endereço comercial na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Sala 401, Vale do Sereno, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP:34006-049; e
  - c) Diretor Financeiro: **Cleber Soares de Andrade Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 8.616.264 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.392.316-13, com endereço comercial na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Sala 401, Vale do Sereno, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP:34006-049.
- 4.1 Os membros da Diretoria reeleitos declaram/ratificam que, sob as penas da Lei, não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis,

em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994, com redação dada pela Lei 10.194, de 14.02.01, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

- 4.2 Os acionistas aprovam e ratificam todos os atos praticados pela Diretoria em exercício até a presente data.
- 5 Diante das alterações acima, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II da presente Ata

**ENCERRAMENTO:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata no Livro de Atas das Assembleias Gerais, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Dianópolis/TO, 21 de dezembro de 2023

**Integrantes da Mesa:**

---

**BRUNO FIGUEIREDO MENEZES**

Presidente

---

**JÚLIA BARCELLOS MOLINARI GOMES**

Secretária

**Acionistas:**

---

**ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A**

Bruno Figueiredo Menezes

---

**PRISMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Matheus Henrique de Andrade da Costa

---

**JGPV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES  
LTDA.**

Clever Soares de Andrade Júnior

---

**PALMEIRAS ASSESSORIA EMPRESARIAL A ATIVIDADE  
AGRÍCOLA LTDA.**

Jaime Franklin Antunes Pontes

---

**CÉSAR & CIA LTDA.**

Júlio César

---

**PEDRO ROCHA PANIAGUA**

Eliane de Araújo Silva Paniagua, Inventariante

**Diretores:**

---

**BRUNO FIGUEIREDO MENEZES**

Diretor Presidente

---

**JÚLIA LOURENÇO VALADARES GONTIJO  
SIMÕES**

Diretora Executiva

---

**CLEVER SOARES DE ANDRADE JÚNIOR**

Diretor Financeiro

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**BRUNO FIGUEIREDO MENEZES**, brasileiro, casado, nascido em 13/06/1981, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 90.629/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.199.266-86, com endereço comercial na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Sala 401, Vale do Sereno, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP:34006-049, nomeado Diretor Presidente da **LAGOA GRANDE ENERGÉTICA S.A.**, companhia inscrita no CNPJ sob o nº 06.095.671/0001-60, com sede em Dianópolis/TO, na Rodovia BR 040, KM 18, S/N, Zona Rural, CEP: 77.300-000; neste ato: (a) toma posse do cargo de Diretor Presidente, bem como (b) declara, para todos os fins, que não está impedido de exercer a diretoria da Companhia, seja (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iii) ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; (iv) ou, ainda, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Dianópolis/TO, 21 de dezembro de 2023

---

**BRUNO FIGUEIREDO MENEZES**

Diretor Presidente

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**JÚLIA LOURENÇO VALADARES GONTIJO SIMÕES** brasileira, casada, nascida em 08/05/1986, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº MG-11.071.299, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 082.254.396-60, com endereço comercial na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Sala 401, Vale do Sereno, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP:34006-049, nomeada Diretora Executiva da **LAGOA GRANDE ENERGÉTICA S.A.**, companhia inscrita no CNPJ sob o nº 06.095.671/0001-60, com sede em Dianópolis/TO, na Rodovia BR 040, KM 18, S/N, Zona Rural, CEP: 77.300-000; neste ato: (a) toma posse do cargo de Diretora Executiva, bem como (b) declara, para todos os fins, que não está impedida de exercer a diretoria da Companhia, seja (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iii) ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; (iv) ou, ainda, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Dianópolis/TO, 21 de dezembro de 2023

---

**JÚLIA LOURENÇO VALADARES GONTIJO SIMÕES**

Diretora Executiva

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLEVER SOARES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 8.616.264 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.392.316-13, com endereço comercial na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Sala 401, Vale do Sereno, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP:34006-049, nomeado Diretor Financeiro da **LAGOA GRANDE ENERGÉTICA S.A.**, companhia inscrita no CNPJ sob o nº 06.095.671/0001-60, com sede em Dianópolis/TO, na Rodovia BR 040, KM 18, S/N, Zona Rural, CEP: 77.300-000; neste ato: (a) toma posse do cargo de Diretor Financeiro, bem como (b) declara, para todos os fins, que não está impedido de exercer a diretoria da Companhia, seja (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iii) ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; (iv) ou, ainda, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Dianópolis/TO, 21 de dezembro de 2023

---

**CLEVER SOARES DE ANDRADE JUNIOR**

Diretor Financeiro

**LAGOA GRANDE ENERGÉTICA S.A.**

CNPJ nº 06.095.671/0001-60

NIRE 17300002674

**ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º:** A Companhia tem a denominação de **LAGOA GRANDE ENERGÉTICA S.A.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º:** A Companhia tem sua sede e foro em Dianópolis/TO, na Rodovia BR 040, KM 18, S/N, Zona Rural, CEP: 77.300-000.

**Parágrafo Único.** Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior mediante deliberação da Diretoria.

**Art. 3º:** A Companhia tem como objeto social o exercício de atividades específicas e exclusivas de geração e comercialização de energia elétrica, mediante concessão pública outorgada pela União, para exploração do potencial hidrelétrico do Rio Palmeiras, no aproveitamento denominado Lagoa Grande, estado do Tocantins.

**Art. 4º:** O prazo de duração da Companhia é determinado, limitado ao prazo da concessão para exploração da usina, ressalvada sua eventual prorrogação.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º:** O Capital Social da Companhia é de **R\$ 39.339.721,00 (trinta e nove milhões, trezentos e trinta e nove mil e setecentos e vinte e um reais)**, dividido em 39.339.721 (trinta e nove milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentas e vinte e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** Observado o disposto no **Art. 11** infra, a emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Segundo:** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro:** As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

**Parágrafo Quarto:** A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

**Art. 6º:** Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

**Art. 7º:** Os titulares de ações ordinárias nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.

**CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 8º:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Art. 9º:** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas nos artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes.

**Parágrafo Único:** Será considerada regular a Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

**Art. 10:** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

**Parágrafo único:** A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

**Art. 11:** As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos representativos da maioria das ações, consideradas aquelas dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei ou por este Estatuto.

#### **CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 12:** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, denominados Diretor(a) Presidente, Diretor(a) Executivo(a) e Diretor(a) Financeiro(a), eleitos para um mandato de 3 (três) anos e destituíveis a qualquer tempo, podendo, ainda, serem reeleitos conjunta ou separadamente.

**Art. 13:** Competem à **Diretoria** os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6404/76.

**Art. 14:** Em caso de vacância, ausência ou impedimento (temporário ou definitivo) de qualquer diretor, a Assembleia Geral decidirá a respeito, indicando o substituto para completar o período de mandato do substituído ou mantendo o cargo vago, transferindo, neste caso, as funções do diretor impedido ou afastado para o outro diretor.

**Art. 15 – Os poderes de administração e gestão dos negócios sociais serão exercidos pelos Diretores de acordo com as seguintes regras:**

**Parágrafo Primeiro** – O(A) Diretor(a) Presidente e o(a) Diretor(a) Executivo(a) poderão praticar, isoladamente, quaisquer atos de gestão e administração dos negócios da Companhia, exceto nos casos previstos nos Parágrafos Segundo e Terceiro.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade deverá ser representada pelo(a) Diretor(a) Presidente ou Diretor(a) Executivo(a) ou procurador por um deles outorgado, em conjunto com o(a) Diretor(a) Financeiro(a) ou procurador por ele(a) outorgado:

**I** - Em todos os atos e instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, bem como na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais;

**II** – Em procurações *ad negotia* outorgadas pela Companhia, exceto quando se destinarem a regularização de terrenos rurais, quando poderão ser assinadas por qualquer um dos diretores, bem como deverão conter, expressamente, os poderes conferidos e o período de validade determinado de no máximo 1 (um) ano e 1 (um) mês, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia.

**Parágrafo Terceiro** – A sociedade deverá ser representada pelos três diretores em conjunto em atos que envolvam alienação ou constituição de ônus e gravames sobre bens móveis e imóveis que integrem o ativo permanente da Companhia.

**Parágrafo Quarto** – São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações

estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto.

**Parágrafo Quinto** – São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer.

**Art. 16:** Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos livros de atas da Diretoria, dispensada a caução ou penhor de ações.

**Parágrafo Primeiro:** O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de gestão da Diretoria se estende, qualquer que seja a data do seu término, até a posse dos novos administradores eleitos.

## **CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL**

**Art. 17:** A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei n. 6.404/76. Cada um dos seus membros perceberá honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada Diretor.

## **CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

**Art. 18:** A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas registrado na sede da companhia.

**Art. 19:** O acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais acionistas de sua intenção, tendo estes 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das ações será livre respeitando-se o disposto nos artigos seguintes.

**Art. 20:** Se o direito de preferência regulado no Art. 19 não for exercido, fica admitida a entrada de novos sócios ao quadro social da Companhia.

**Art. 21:** Não havendo ingresso de novo acionista ao quadro social, a Companhia deverá adquirir as ações que foram colocadas à venda para permanência em tesouraria, nos termos da alínea “b”, art. 30 da Lei nº 6.404/76.

**Art. 22:** O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as partes podendo estas, no entanto, não o aceitar. Nesse caso, será adotado o valor patrimonial das ações levando-se em conta o último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII – ACORDO DE ACIONISTAS**

**Art. 23:** Os acordos de acionistas, caso existam, devidamente registrados na sede da sociedade, que estabeleçam as condições de compra e venda de ações, o direito de preferência na compra destas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 6.404/76.

## **CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**Art. 24:** O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo único: Nos termos do art. 204 da Lei 6.404/76, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. A Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos intermediários, intercalares ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A critério da Diretoria, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no Art. 25, inc. ii, abaixo.

**Art. 25:** Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo art. 191 da Lei n. 6.404/76, aplicar-se-ão compulsoriamente: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404/76, (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas, e (iii) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou mantido, contabilmente, em conta de lucros ou prejuízos acumulados para futuras destinações ou compensações em resultados futuros.

**Art. 26:** O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

**Parágrafo Único:** O dividendo mínimo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

**Art. 27:** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

#### **CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO**

**Art. 28:** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

#### **CAPÍTULO X – FORO**

**Art. 29:** Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da cidade de Dianópolis/TO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dianópolis/TO, 21 de dezembro de 2023.

**Acionistas:**

---

**ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**

Bruno Figueiredo Menezes

---

**PRISMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Matheus Henrique de Andrade da Costa

---

**JGPV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES  
LTDA.**

Clever Soares de Andrade Júnior

---

**PALMEIRAS ASSESSORIA EMPRESARIAL A ATIVIDADE  
AGRÍCOLA LTDA.**

Jaime Franklin Antunes Pontes

---

**CÉSAR & CIA LTDA.**

Júlio César

---

**PEDRO ROCHA PANIAGUA**

Eliane de Araújo Silva Paniagua, Inventariante

## PCH Lagoa Grande



### Lagoa Grande Energética S.A. Balanco Patrimonial

(Em milhares de Reais)

	31/12/2022	31/12/2021
<b>ATIVO</b>		
<b>Circulante</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	1.506	2.545
Títulos e valores mobiliários	-	-
Contas a receber	6.727	4.751
Partes relacionadas	-	-
Impostos a recuperar	-	-
Despesas antecipadas	-	-
Outros créditos	5.498	412
<b>Total Circulante</b>	<b>13.731</b>	<b>7.708</b>
<b>Não Circulante</b>		
Realizável a longo prazo	-	509
Títulos e valores mobiliários	-	509
Partes relacionadas	-	-
Depósitos judiciais	516	-
Investimentos	-	-
Imobilizado	92.241	95.516
Intangível	-	-
<b>Total não Circulante</b>	<b>92.757</b>	<b>96.024</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>106.488</b>	<b>103.732</b>

(Em milhares de Reais)

	31/12/2022	31/12/2021
<b>PASSIVO</b>		
<b>Circulante</b>		
Empréstimos, financiamentos e debêntures	-	-
Fornecedores	347	313
Obrigações tributárias	507	310
Adiantamentos de clientes	-	1.978
Partes relacionadas	-	-
Outras contas a pagar	-	-
<b>Total Circulante</b>	<b>854</b>	<b>2.601</b>
<b>Não circulante</b>		
Empréstimos, financiamentos e debêntures	-	-
Obrigações tributárias	630	666
Partes relacionadas	4.740	4.848
Dividendos	10.052	-
<b>Total não Circulante</b>	<b>15.422</b>	<b>5.512</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>16.276</b>	<b>8.114</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Capital social	39.340	39.340
Reservas de lucros	50.872	56.279
<b>Total do Patrimônio Líquido dos Acionistas Controladores</b>	<b>90.212</b>	<b>95.618</b>
Participação dos acionistas não controladores	-	-
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>90.212</b>	<b>95.618</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>106.488</b>	<b>103.732</b>

Bruno Figueiredo Menezes  
Presidente  
CPF 044.199.266-86

Célio de Oliveira Junior  
Contador CRC-MG 061035/O-3  
CPF 736.345.066-87

# PCH Lagoa Grande

## Lagoa Grande Energética S.A.

### Demonstração do Resultado

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado)

#### 10.2

	Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
Receita líquida	52.173	36.040
Custos dos produtos e serviços	(8.307)	7.477
<b>Lucro bruto</b>	<b>43.866</b>	<b>28.564</b>
<b>Receitas e despesas operacionais</b>		
Despesas gerais e administrativas	(62)	(34)
Despesas tributárias	(161)	(174)
Resultado de participações societárias	-	-
Outras receitas e despesas	-	-
<b>Total das receitas e despesas operacionais</b>	<b>(223)</b>	<b>(208)</b>
<b>Lucro antes do Resultado financeiro e dos Tributos sobre o lucro</b>	<b>43.643</b>	<b>28.355</b>
<b>Resultado financeiro</b>		
Receitas financeiras	60	6
Despesas financeiras	(1)	(3)
<b>Total do Resultado Financeiro</b>	<b>59</b>	<b>3</b>
<b>Lucro antes dos Tributos sobre o lucro</b>	<b>43.702</b>	<b>28.358</b>
<b>Tributos sobre o lucro</b>		
Imposto de renda e contribuição social correntes	(1.377)	(1.172)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-
<b>Total dos Tributos sobre o Lucro</b>	<b>(1.377)</b>	<b>(1.172)</b>
<b>Lucro líquido do período</b>	<b>42.325</b>	<b>27.187</b>

#### Lucro líquido por ação - Básico e Diluído (Em Reais)

Bruno Figueiredo Menezes  
Presidente  
CPF 044.199.266-86

Célio de Oliveira Junior  
Contador CRC-MG 061035/O-3  
CPF 736.345.066-87

## PCH Lagoa Grande

Lagoa Grande Energética S.A.  
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Reservas de lucros	Ações em tesouraria	Adiantamento p/ futuro aumento de capital	Lucros acumulados	Total
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>39.340</b>	<b>59.778</b>	-	-	-	<b>99.118</b>
Transações com os acionistas						
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-
Distribuição de lucros	-	(30.687)	-	-	-	(30.687)
Outros resultados	-	-	-	-	-	-
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-
Lucro líquido do período	-	-	-	-	27.187	27.187
Destinação do lucro						
Reserva legal	-	1.359	-	-	(1.359)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	25.828	-	-	(25.828)	-
Reservas de retenção de lucros	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>39.340</b>	<b>56.278</b>	-	-	-	<b>95.618</b>
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>39.340</b>	<b>56.278</b>	-	-	-	<b>95.618</b>
Transações com os acionistas						
Distribuição de lucros	-	(37.630)	-	-	-	(37.630)
Outros resultados	-	-	-	-	-	-
Ajustes de exercícios anteriores	-	(49)	-	-	-	(49)
Lucro líquido do período	-	-	-	-	42.325	42.325
Destinação do lucro						
Reserva legal	-	2.116	-	-	(2.116)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(10.052)	(10.052)
Reservas de retenção de lucros	-	30.157	-	-	(30.157)	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>39.340</b>	<b>50.872</b>	-	-	-	<b>90.212</b>

Bruno Figueiredo Menezes  
Presidente  
CPF 044.199.266-86

Célio de Oliveira Junior  
Contador CRC-MG 061035/O-3  
CPF 736.345.066-87



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
06.095.671/0001-60	LAGOA GRANDE ENERGETICA S/A	01/06/2023 17:11:28	85A88BA9474F674A026C9C5980FEC648DBDDEFDE

**Demonstrações Contábeis Completas (DCC)**

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2021	31/12/2022	Não	Participante-Upload

Título  
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA LAGOA GRANDE ENERGETICA S/A

Descrição  
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA LAGOA GRANDE ENERGETICA S/A

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
LAGOA GRANDE ENERGETICA S/A:06095671000160	06.095.671/0001-60	01/06/2023 17:11:28	Participante	Certificado Digital



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAGOA GRANDE ENERGÉTICA S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01439231613	
04419926686	
05950247698	
08225439660	
09100430609	
36129275668	
44892608149	
70618780106	